

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Administração 1997 / 2000 - Projeto Vida

LEI Nº. 814 / 98

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1999, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Receita do Município de Igaratinga, MG, para o Exercício Financeiro de 1.999, é orçada em R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 - Receita Tributária	284.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	67.000,00	
1.3 - Receita Industrial	20.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	2.859.000,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	120.000,00	3.350.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Valor em R\$	Valor em R\$
2.1 - Operações de Crédito	250.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	70.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	590.000,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	90.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL		4.350.000,00

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Telfax: (037) 246-1134/1164
Igaratinga - Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Administração 1997 / 2000 - Projeto Vida

Art. 2º. - A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1.999 é fixada em R\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes "Funções de Governo" e "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 - Legislativa	100.000,00	
03 - Administração e Planejamento	776.000,00	
04 - Agricultura	87.000,00	
05 - Comunicações	22.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	4.000,00	
08 - Educação e Cultura	1.366.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	566.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	30.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	738.000,00	
15 - Assistência e Previdência	336.000,00	
16 - Transporte	225.000,00	
SUB - TOTAL	4.250.000,00	
99 - Reserva de Contingência	100.000,00	4.350.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.350.000,00

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Telfax: (037) 246-1134/1164
Igaratinga - Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Administração 1997 / 2000 - Projeto Vida

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Valor em R\$	Valor em R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.10 - Corpo Legislativo	50.000,00	
01.20 - Departamento de Administração	40.000,00	
9999 - Reserva de Contingência	10.000,00	100.000,00
 02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10 - Gabinete e Assessoria de Governo	117.000,00	
02.20 - Administração e Planejamento	663.000,00	
02.30 - Departamento Educação e Cultura	1.113.000,00	
02.40 - Departamento de Obras Públicas	791.000,00	
02.50 - Departamento de Saúde, Saneamento e Ação Social	1.074.000,00	
02.60 - Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio	117.000,00	
02.70 - Fundo Municipal de Educação	275.000,00	
9999 - Reserva de Constingência	100.000,00	4.250.000,00
 TOTAL GERAL		4.350.000,00

Art. 3º. - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Telefax: (037) 246-1134/1164
Igaratinga - Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Administração 1997 / 2000 - Projeto Vida

Art. 4º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados á:

I - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO até o limite de 25% (vinte inteiros percentuais) do montante das despesas de capital, nos termos do Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizarem o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

V - conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VI - realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas;

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 09 de Dezembro de 1.998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal

Pruça Manuel de Assis, 272 - Centro - Telfax: (037) 246-1134/1164
Igaratinga - Estado de Minas Gerais